DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 27 de agosto de 2024 **Ano VIII | Edição nº 894** **Página 1 de 23**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Retificação 2
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Retificação

RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 55/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo DBA9D36 da frota municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes, da empresa:

AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 50.789.048/0002-80, estabelecida na rua ENERSTO CAVALIN nº 1652, bairro CENTRO, cep 15.625-000 na cidade de MERIDIANO-SP, no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo DBA9D36 da frota municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Lourdes- SP, 27 de agosto de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO I, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE LOURDES (SP) em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo visando a implantação do Programa Município VERDEAZUL (PMVA), Programa Município AGRO, Programa Berços D'água, Programa Águas Rurais, ITESP (Credito fundiário) e Apontamento Dos Objetivos De Desenvolvimento Sustentável (ODS).

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e execução da entrega do relatório com os serviços realizados, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 30/08/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 27 de agosto de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE LOURDES (SP) em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo visando a IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA), PROGRAMA MUNICÍPIO AGRO, PROGRAMA BERÇOS D'ÁGUA, PROGRAMA ÁGUAS RURAIS, ITESP (Credito fundiário) E APONTAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)*** *conforme especificações abaixo*:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para preparação de documentos, serviço especializado de apoio administrativo, junto ao município para atendimento de investigação e soluções por meios de relatórios comprobatórios das variáveis ambientais dos programas criados pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL): Programa Município VerdeAzul (PMVA), Programa Município Agro e apontamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Berços d'água e Águas Rurais.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional técnico para a realização de serviços de natureza continuada indispensável para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização e elaboração de serviços e documentos, uma vez que prorrogou o programa município Verdeazul, com inclusão dos programas Berços água, águas rurais e ITESP (Crédito Fundiário) sendo necessário continuar os serviços para conseguir a certificação o selo para o município e garantir os direitos dos proprietários rurais do município acessar recursos e subsídios disponibilizados pelo governo do estado, uma vez que não se apresenta um profissional no quadro de servidores do município de Lourdes (SP) e o mesmo é imprescindível para assumir a responsabilidade técnica no âmbito administrativo quanto ao meio ambiente, ficando prejudicado o andamento do Departamento. Um dos pontos importantes apontado pelo TRIBUNAL de contas na análise do IGM é o Meio Ambiente, sendo que este serviço será colaborar com isso.

Os municípios brasileiros, pelas competências constitucionais que lhes foram atribuídas, constituem atores decisivos na implementação do planejamento e na gestão sustentável, ambiental urbana. No entanto, apesar da existência de leis e instrumentos muitas vezes apropriados, o estágio atual de implementação de políticas públicas sustentáveis, ambientais e urbanas ainda não atende aos requisitos necessários de sustentabilidade. O grande desafio, portanto, é aperfeiçoar a legislação e os instrumentos de gestão e implementação do desenvolvimento urbano com uso sustentável dos recursos naturais.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PROGRAMA R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	2	VISITAS / SEMANAI	**PLANEJAMENTO AMBIENTAL**			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

		S	A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de, no mínimo, quatro visitas mensais desenvolvidas no Departamento Municipal de Industria, Comercio Agricultura e Meio Ambiente, disponibilizando um profissional de nível superior, junto ao respectivo termo de capacidade técnica; Orientação na estrutura funcional do órgão municipal; **PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL (PMVA)** Auxílio na implantação das 10 diretivas que regem o PMVA: • Município sustentável; • Estrutura e educação ambiental; • Conselho ambiental; • Biodiversidade; • Gestão das águas; • Qualidade do ar; • Uso do solo; • Arborização urbana; • Esgoto tratado; e • Resíduos sólidos; **PROGRAMA MUNICÍPIO AGRO (CIDADANIA NO CAMPO)** Auxílio na implantação das 10 diretivas que regem o AGRO: • Estrutura Institucional; • Infraestrutura Rural; • Produção e Consumo Sustentável; • Sanidade Agropecuária; • Abastecimento e Segurança alimentar; • Fortalecimento Social do Campo; • Solo e água; • Biodiversidade; • Resiliência e Adaptação ás mudanças Climáticas; e • Interação Campo e Cidade; **PLANOS MUNICIPAIS** Elaboração e atualização dos seguintes Planos Municipais: • Arborização urbana; • Contingência – proteção e defesa civil; • Educação ambiental; • Gestão integrada de resíduos sólidos; • Mata atlântica e cerrado; • Saneamento básico (água e esgoto); ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** Elaboração e atualização da legislação ambiental municipal: • Arborização urbana em novos loteamentos / espaço árvore;			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

			• Articulação intermunicipal; • CAD Madeira; • Conselho municipal de meio ambiente; • Documento de origem florestal; • Educação ambiental transversal; • Estrutura ambiental municipal; • Fiscalização ambiental municipal; • Fumaça preta; • Fundo municipal de meio ambiente; • Logística reversa; • Pagamento por serviços ambientais; • Plano de controle de erosão rural; • Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos; • Plano municipal de saneamento básico; • Queimada urbana; ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **PROATIVIDADE** Elaboração e atualização da das mesmas e criação de projeto Arborização Urbana ou Recuperação Ambiental **BERÇOS D'ÁGUA** Elaboração de projeto e apoio no preparo de documentação para contratação do credito, agricultura familiar, junto a equipe técnica da Casa de agricultura ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **ÁGUAS RURAIS** Elaboração de projeto e apoio no preparo de documentação para contratação do credito, assunto visando a agricultura familiar, junto a equipe técnica da Casa de agricultura ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **INTESP (CREDITO FUNDIÁRIO)** Elaboração de projeto e apoio no preparo de documentação para contratação do credito, assunto pautado dentro da agricultura familiar junto a equipe técnica da Casa de agricultura ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf*			

VALOR ESTIMADO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços, será estimado através de cotação de preços, conforme artigo 23 da lei Federal 14.133/21.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação visando atender a qualificação técnica:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante (pessoa jurídica e/ou representante legal), por pessoa jurídica de direito público;

b) Documento que comprove a capacidade técnica, podendo ser nota fiscal de outros serviços prestados, ou Documento emitido por empresa anteriormente contratante, descrevendo a capacidade dos serviços prestados (pessoa jurídica e/ou representante legal), por pessoa jurídica de direito público;

c) É necessário ter certificado no mínimo (1) um município do estado de São Paulo, totalizando no mínimo 80 pontos, conforme a Resolução SIMA nº 117/2022 que rege o programa Município VerdeAzul;

d) Ter atuado como Interlocutor no Programa Municipio VerdeAzul;

e) Ter autuado como Interlocutor no Programa Municipio Agro.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 10 dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos 12 meses imediatamente anteriores ao reajuste, além das garantidas pela relação contratual, que estabelecerá as sanções contratuais pertinentes para ambas as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado conforme conveniência e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados pelo Diretor da Casa da agricultura Engenheiro agrônomo, Chefia de Gabinete, Servidor responsável pelo IEGEM e Coordenador do Centro de Educação Ambiental do município.

LOCAL DE ENTREGA

Os produtos provenientes do serviço contratado serão entregues junto ao Departamento de indústria, comercio agricultura e meio ambiente. ***Entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf***

RELATÓRIOS GERENCIAIS

Para a consecução dos produtos provenientes do serviço contratado serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

a) O departamento de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente será responsável pelo planejamento, execução e fiscalização dos serviços prestados.
b) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
d) Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.
e) Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas.
f) A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
g) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
h) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Contratado
a) Comunicar a Municipalidade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
b) Manter informada a Prefeitura quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
c) Entregar com pontualidade os serviços;
d) Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
e) Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência, além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
h) Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
i) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
j) As partes estabelecerão, de comum acordo, as infrações, acompanhadas das respectivas penalidades pelo descumprimento das regras do contrato a ser firmado, assegurado o devido processo de ampla defesa e contraditório para o contratante e contratado que incorrer na infração.
k) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de, no mínimo, cinco visitas mensais, com carga horária individual de até oito horas, desenvolvidas no Departamento de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente de LOURDES (SP), disponibilizando um profissional de nível superior.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

Prazo de Execução:
O prazo de contratação (12) doze meses, podendo ser renovado de acordo entre as partes.
Este termo de referência entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Declaro como órgão solicitante, para os fins da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 16, II) que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lourdes-SP, 05 de Agosto de 2024

FRANKLIN QUERINO DA SILVA NETO
Diretor do Departamento de: Industria, Comercio, Agricultura e Meio
Engenheiro Agrônomo Municipal-

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para preparação de documentos, serviço especializado de apoio administrativo, junto ao município para atendimento de investigação e soluções por meios de relatórios comprobatórios das variáveis ambientais dos programas criados pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL): Programa Município VerdeAzul (PMVA), Programa Município Agro e apontamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Berços d'água e Águas Rurais, conforme especificado neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional técnico para a realização de serviços de natureza continuada indispensável para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização e elaboração de serviços e documentos, uma vez que prorrogou o programa município Verdeazul, com inclusão dos programas Berços água, águas Rurais e ITESP (Crédito Fundiário) sendo necessário continuar os serviços para conseguir a certificação o selo para o município e garantir os direitos dos proprietários rurais do município acessar recursos e subsídios disponibilizados pelo governo do estado, uma vez que não se apresenta um profissional no quadro de servidores do município de Lourdes (SP) e o mesmo é imprescindível para assumir a responsabilidade técnica no âmbito administrativo quanto ao meio ambiente, ficando prejudicado o andamento do Departamento. Um dos pontos importantes apontado pelo TRIBUNAL de contas na análise do IGM é o Meio Ambiente, sendo que este serviço será colaborar com isso.
Os municípios brasileiros, pelas competências constitucionais que lhes foram atribuídas, constituem atores decisivos na implementação do planejamento e na gestão sustentável, ambiental urbana. No entanto, apesar da existência de leis e instrumentos muitas vezes apropriados, o estágio atual de implementação de políticas públicas sustentáveis, ambientais e urbanas ainda não atende aos requisitos necessários de sustentabilidade. O grande desafio, portanto, é aperfeiçoar a legislação e os instrumentos de gestão e implementação do desenvolvimento urbano com uso sustentável dos recursos naturais.
Justificando tal contração.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	2	VISITAS / SEMANAIS	**PLANEJAMENTO AMBIENTAL** A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de, no mínimo, quatro visitas mensais desenvolvidas no Departamento Municipal de Industria, Comercio Agricultura e Meio Ambiente, disponibilizando um profissional de nível superior, junto ao respectivo termo de capacidade técnica; Orientação na estrutura funcional do órgão municipal; **PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL (PMVA)** Auxílio na implantação das 10 diretivas que regem o PMVA: • Município sustentável; • Estrutura e educação ambiental; • Conselho ambiental; • Biodiversidade; • Gestão das águas; • Qualidade do ar;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

			• Uso do solo; • Arborização urbana; • Esgoto tratado; e • Resíduos sólidos; **PROGRAMA MUNICÍPIO AGRO (CIDADANIA NO CAMPO)** Auxílio na implantação das 10 diretivas que regem o AGRO: • Estrutura Institucional; • Infraestrutura Rural; • Produção e Consumo Sustentável; • Sanidade Agropecuária; • Abastecimento e Segurança alimentar; • Fortalecimento Social do Campo; • Solo e água; • Biodiversidade; • Resiliência e Adaptação ás mudanças Climáticas; e • Interação Campo e Cidade; **PLANOS MUNICIPAIS** Elaboração e atualização dos seguintes Planos Municipais: • Arborização urbana; • Contingência – proteção e defesa civil; • Educação ambiental; • Gestão integrada de resíduos sólidos; • Mata atlântica e cerrado; • Saneamento básico (água e esgoto); ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** Elaboração e atualização da legislação ambiental municipal: • Arborização urbana em novos loteamentos / espaço árvore; • Articulação intermunicipal; • CAD Madeira; • Conselho municipal de meio ambiente; • Documento de origem florestal; • Educação ambiental transversal; • Estrutura ambiental municipal; • Fiscalização ambiental municipal; • Fumaça preta; • Fundo municipal de meio ambiente; • Logística reversa; • Pagamento por serviços ambientais; • Plano de controle de erosão rural; • Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos; • Plano municipal de saneamento básico; • Queimada urbana; ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **PROATIVIDADE**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

			Elaboração e atualização da das mesmas e criação de projeto Arborização Urbana ou Recuperação Ambiental **BERÇOS D'ÁGUA** Elaboração de projeto e apoio no preparo de documentação para contratação do credito, agricultura familiar, junto a equipe técnica da Casa de agricultura ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **ÁGUAS RURAIS** Elaboração de projeto e apoio no preparo de documentação para contratação do credito, assunto visando a agricultura familiar, junto a equipe técnica da Casa de agricultura ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf* **INTESP (CREDITO FUNDIÁRIO)** Elaboração de projeto e apoio no preparo de documentação para contratação do credito, assunto pautado dentro da agricultura familiar junto a equipe técnica da Casa de agricultura ** entregar em mídia eletrônica no formato editável e pdf*

A empresa deverá realizar **no mínimo 2 (duas) visitas semanais, com carga horária individual de até oito horas**, desenvolvidas no Departamento de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente de LOURDES (SP), disponibilizando um profissional de nível superior, além de atendimentos via redes sociais, aplicativos e telefone.

ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados pelo Diretor da Casa da agricultura Engenheiro agrônomo, Chefe de Gabinete, Servidor responsável pelo IEGEM e Coordenador do Centro de Educação Ambiental do município.

LOCAL DE ENTREGA

Os serviços contratados serão entregues junto ao Departamento de indústria, comércio agricultura e meio ambiente. Entregar em mídia eletrônica no formato editável e PDF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

a) O departamento de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente será responsável pelo planejamento, execução e fiscalização dos serviços prestados.

b) Exigir o fiel cumprimento do termo de referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

d) Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

e) Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas.

f) A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

g) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

h) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar a Municipalidade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

b) Manter informada a Prefeitura quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

c) Entregar com pontualidade os serviços;

d) Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

e) Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

f) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

h) Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

i) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

j) Cumprir com todas as especificações previstas no termo que deu origem ao presente instrumento.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto descrito.

DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 56
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0006.2012.0000 Atividades da Agricultura
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Aplicação: 110/000 - Fonte de Recursos: 01 Tesouro

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 10 dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar e;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como fiscal o servidor Franklin Querino da Silva Neto que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

A gestora do contrato será a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.
Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:
A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, na prestação dos serviços, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Lourdes-SP, 12 de agosto de 2024.

FRANKLIN QUERINO DA SILVA NETO
-Diretor do Departamento de: Industria, Comercio, Agricultura e Meio
Engenheiro Agrônomo Municipal-

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 133/2024

1. OBJETO

Aquisição de material para manutenção nas imediações do aterro sanitário.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realizar a manutenção no cercamento do aterro sanitário, já existente, o qual encontra-se bastante danificado, possibilitando acessos pelas propriedades lindeiras, é notório a necessidade de prover reparos neste fechamento, pois através de ampliação realizada, é orientação da CETESB, órgão de controle e fiscalização, que o acesso ao local se dê apenas pelo portão principal, sendo rechaçado qualquer tipo de possibilidade de acesso indevido pelos fechamentos laterais. Destaca-se ainda que o local encontra-se em fase de obtenção de Licença de Operação, sendo necessário realizar tais manutenções para não haver problemas no processo.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto	Referência/ Observação
1	7 kg	Arame BWG 14	
2	4000m	Arame farpado 2,2mm	
3	100 unidades	Mourão em Concreto com ponta inclinada – h total =3,00m seção quadrada – 10cm x 10cm – com no mínimo 13 furos para transpasse de fios	
4	10 unidades	Escora para mourão	
5	15 kg	Arame BWG 16	

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ser em até **10 (dez)** dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA / DETENTORA.
A entrega deverá ocorrer impreterivelmente das 8:00 as 16hs.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

8. VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	

10. SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

11. GARANTIA
Conforme tempo de garantia do fabricante.

12. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão de reequilíbrio de preço.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

14. DAS PENALIDADES
Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega. seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

15. DA VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 30 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 07 de agosto de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO I, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção nas imediações do aterro sanitário.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e execução da entrega dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 30/08/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 27 de agosto de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ